



Lei Municipal nº 152/84

Cria o sistema de diárias para Prefeito e servidores do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Sistema de Diárias para Prefeito – Secretário e Demais Servidores do Municípios, destinado a custeio das despesas de viagem a serviços do Municipalidade, com base na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	POR ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito.....	77.740,00	108.836,00
Secretários.....	58.306,00	81.628,00
Demais Servidores	38.870,00	54.418,00

Artigo 2º. As despesas oriundas desta lei correrão por conta de dotações orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi 1º de Julho de 1984.

FRANCISCO DE MEDEIROS LIMA

Prefeito Municipal